



"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995."

A Câmara Municipal de Moema-MG, por seus representantes legais apro-
vou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Moema-MG, para
o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que es-
tima a Receita em R\$9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual impor-
tância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos
rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramen-
to:

1.0 - RECEITAS CORRENTES			
1.1 - Receita Tributária.....	160.000		
1.2 - Receita Patrimonial.....	75.000		
1.3 - Receita Industrial.....	10.000		
1.6 - Receita de Serviços.....	5.000		
1.7 - Transferência Correntes.....	7.170.000		
1.9 - Outras Receitas.....	<u>60.000</u>	7.480.000	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 - Operações de Crédito.....	780.000		
2.2 - Alienação de Bens.....	15.000		
2.4 - Transferências de Capital.....	720.000		
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	<u>5.000</u>	<u>1.520.000</u>	9.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

TELEFAX: (037) 525-1214

CEP 35.604-000

M O E M A

MINAS GERAIS



belecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e Departamento da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) POR DEPARTAMENTOS

00.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	700
b) - Gabinete do Prefeito.....	300

AUXILIARES:

a) - Planejamento, Contabilidade e Finanças.....	336
I,II,III - Divisão de Serviços Gerais, seção de pessoal, seção de material e patrimônio.....	807
c) - Procuradoria Jurídica.....	126

ÓRGÃOS FINS:

a) - Departamento de Educação e Cultura.....	2.650
b) - Departamento de Saúde e Assistência Social.....	1.746
c) - Conselho Municipal de Saúde.....	28
d) - Obras, Estradas e Serviços.....	1.616
e) - Transporte e Oficina.....	332
f) - Esportes, Lazer e Turismo.....	189
g) - Agricultura e Pecuária.....	170
	<u>9.000</u>

B) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVA.....	700
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	1.135
04 - AGRICULTURA.....	170
05 - COMUNICAÇÕES.....	14
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	52
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	20
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	2.676
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	1.406

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

TELEFAX: (037) 525-1214

CEP 35.604-000

M O E M A

MINAS GERAIS

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	1.756	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	539	
16 - TRANSPORTES.....	332	9.000
C) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
3.0 - DESPESAS CORRENTES		4.192
3.1 - Despesas de Custeio.....	3.029	
3.2 - Transferências Correntes.....	1.163	
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		4.808
4.1 - Investimentos.....	4.528	
4.2 - Inversões Financeiras.....	30	
4.3 - Transferências de Capital.....	250	
	9.000	9.000

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) de despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

b) Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado em forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

TELEFAX: (037) 525-1214

CEP 35.604-000

— M O E M A —


MINAS GERAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, no art. " 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando ' esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Moema - MG.

Aos 01 de dezembro de 1.994



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Chefe de Gabinete